



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022 - CONVITE Nº 11/2022.**

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E DE RESULTADO.**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, reuniram-se membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL o Sr. Murilo Faustino Rodrigues (Suplente da CPL) em substituição ao Sr. Flávio Gomes Silva (Presidente da CPL) por estar indisponível, o Sr. Claudiomiro Eloi (Secretário da CPL) e a Srta. Silvia Letícia Bernardes (Suplente da CPL) em substituição a Sra. Ramona Medina Ortiz (Membro da CPL) por estar de férias, todos designados pelo Decreto Municipal nº 1/2022. Estavam presentes também representantes de licitantes que abaixo serão identificados, para proceder o recebimento dos envelopes do presente certame que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de “Reforma da Escola da Aldeia Imbirissu, no município de Aquidauana-MS. Ao iniciarmos os trabalhos a CPL registra que 04 (quatro) empresas entregaram seus envelopes, sendo estas: TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) inscrita no CNPJ sob nº 36.494.071/0001-35, manifesto de interesse, devidamente representada pelo Sr. Sávio Shin Pereira Sato (CPF 020.942.331-54); BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) inscrita no CNPJ/MF nº 44.211.984/0001-25, convidada, envelopes entregues via protocolo sob o nº único 157.8S1.5C4-9G, sem representante presente; 3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI (ME) inscrita no CNPJ sob nº 08.279.704/0001-57, convidada, sem representante presente, envelopes entregues via protocolo sob o nº único 28J.1J5.60U.53; e JURACI J. OLIVEIRA (ME) sob nº 32.435.071/0001-03, convidada, devidamente representada pelo Sr. Juraci Jesus Oliveira (CPF) 367.988.001-49. Dando continuidade aos trabalhos, todos os envelopes foram vistados pelos presentes e estando todos de acordo com o credenciamento foi aberto o envelope de habilitação. Considerando habilitação suficiente para atender o edital e após questionado esta não manifestou intenção da interposição de recursos, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada onde após a verificação de todos. Considerando que todos os presentes consideraram as habilitações suficientes para atender o edital e após questionados estes não manifestaram intenção da interposição de recursos e considerando ainda que os licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recurso (Declaração anexa a suas habilitações), a CPL, conforme previsto no inciso III do Art. 43 da 8.666/93, dá continuidade aos trabalhos promovendo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas onde após a verificação de todos registramos os seguintes valores globais ofertados: a licitante TAQUION OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 121.100,00; a licitante BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) ofertou o valor global de R\$ 104.000,00; a licitante 3 CONSTRUÇÕES E PROJETOS ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA EIRELI (ME) ofertou o valor global de R\$ 130.000,00; e a licitante JURACI J. OLIVEIRA (ME) ofertou o valor global de R\$ 110.500,00. Quanto a exequibilidade, todas as propostas classificadas foram consideradas exequíveis após a verificação conforme o parágrafo 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 (80% acima da média). Não havendo manifestação de intenção de recurso quanto as propostas bem como a desistência de todos de manifestar recurso, não será aberto o prazo recursal, sendo considerada vencedora a licitante **BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (EPP) com valor global de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**. A licitante vencedora ficará intimada a entregar a CPL a partir da publicação do resultado ou presente Ata, todos os documentos previstos na cláusula 5.1 do edital, dentro do prazo e na forma ali previstos, como condição para a adjudicação, homologação e contratação, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo. A CPL abre o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis quanto as decisões tomadas. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a sessão e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Murilo Faustino Rodrigues  
Suplente da CPL

Silvia Letícia Bernardes  
Suplente da CPL

Claudiomiro Eloi  
Secretário da CPL

Sávio Shin Pereira Sato

Juraci Jesus Oliveira